

Processo n.: @REP 16/00275351

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo a ineficiência na execução e prestação dos serviços públicos inerentes ao Conselho Tutelar do Município

Interessado: Diogo Roberto Ringenberg

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapoá

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 267/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar a perda de objeto em razão da Decisão Judicial na ACP n. 090.1203-80.2016.8.24.0126, nos termos do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.
2. Dar ciência desta Decisão ao Representante e ao atual Prefeito Municipal de Itapoá.
3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 13/2021

Data da sessão n.: 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC